**Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 11827, datada de 29 de abril de 2026.)*

## INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

| EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 002/2026 | |
|---|---|
| **N° do processo SEI** | 00071.005318/2025-18 |
| **N° Automático de Contrato no SIAFE-PI** | 26100214 |
| **Fundamento legal** | ARTIGO 75, II, DA LEI Nº 14.133/21;<br>PARECER REFERENCIAL CGE Nº 8/2024;<br>PARECER REFERENCIAL PGE Nº 06/2026. |
| **Contratante** | INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43 |
| **Codificação da UG no SIAFE** | 150201 |
| **Contratado** | LAIS G DE SOUSA LTDA<br>CNPJ Nº 39.853.645/0001-02 |
| **Resumo do objeto do Termo de Contrato** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE), COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ-INTERPI-PI. |
| **Prazo de vigência** | 12 (DOZE) MESES |
| **Prazo de execução** | 29 DE ABRIL DE 2026 A 29 DE ABRIL DE 2027 |
| **Data de assinatura do Termo de Contrato** | CONFORME DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA |
| **Valor global** | R$ 30.813,60 (TRINTA MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) |
| **Programa de Trabalho** | 21.122.0109.2000 |
| **Fonte de Recursos** | 500 |
| **Natureza da Despesa** | 339030 |
| **N° Nota de Reserva no SIAFE** | 2025NR00224 |
| **N° Nota Orçamentária no SIAFE** | 2026RO04701 |
| **Signatários do Termo de Contrato** | Pelo contratante: RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO<br>Pelo contratado: LAIS GOMES DE SOUSA |

(assinado eletronicamente)

RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO

Diretor-Geral Interino do INTERPI

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI**

**PORTARIA Nº 30, de 23 DE ABRIL de 2026**

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e substituto.

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ – INTERPI, autarquia inscrita no CNPJ nº 06.718.282/0001-43, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do artigo 3°, inciso V, da Lei Estadual nº 8006, de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo Art. 7º da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao INTERPI; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE ASSUNÇÃO, Matrícula nº 371761-5, para fiscalizar e acompanhar o Termo de Contrato de Aquisição de Bens Nº 002/2026, celebrado entre o INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ – INTERPI e a EMPRESA **LAIS G DE SOUSA LTDA i**nscrita no **CNPJ Nº 39.853.645/0001-02**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (café, açúcar e adoçante), com entrega parcelada, para atender às necessidades do Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI-PI.

Art. 2° - Designar o servidor SAMUEL ALVES DOS SANTOS FILHO, MATRÍCULA Nº 026739-2, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se.

Publique-se.